



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912393309, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO		
CNPJ/MF: 10.767.239/0010-36	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (AFOGADOS DA INGAZEIRA)	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
Endereço: SITIO CAMPINHOS – ZONA RURAL		
Cidade: AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF: PE	CEP: 56.800-000
Telefone: (81) 3211-1207 – 9.9932-9322	FAX: (81) 3211-1207	
Endereço Eletrônico: sc@afogados.ifpe.edu.br		
Nome do Responsável: EZENILDO EMANUEL DE LIMA		
Cargo: DIRETOR	RG: 1509875 SSP - PB	CPF: 804.525.234-00

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	CNPJ/MF: 34.028.316/0021-57	
Endereço: AVENIDA GUARARAPES, Nº 250 – SALA 316 – SANTO ANTONIO		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 50010-900
Telefone: (81) 3425-3769	FAX: (81) 3425-3768	
Endereço Eletrônico: geven-pe@correios.com.br		
Gerente de Vendas: JAILSON ALEXANDRE DE LIMA		
RG: 2.077.170 – SSP/PE	CPF: 283.220.534-87	
Subgerente de Vendas: VÂNIA DE SOUSA ARAÚJO FERREIRA		
RG: 7.957.508 – SDS/PE	CPF: 168.163.298-56	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912393309, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo - OP

DIRETORIA REGIONAL PERNAMBUCO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912393309 o subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como incluir/excluir o(s) serviço(s) por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO SUBITEM

Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO ANEXO

Inclusão do(s) ANEXO(s) de Encomendas Nacionais ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DO ANEXO

Exclusão do(s) ANEXO(s) do serviço SEDEX (códigos 40096, 40436 e 40444) e anexo do serviço PAC (código 41068) do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912393309.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 02 de maio de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

Ezenildo Emanuel de Lima
Diretor

Jailson Alexandre de Lima
Gerente de Vendas

Vania de Sousa Araujo Ferreira
Subgerente de Vendas

TESTEMUNHAS

1. Helder Antero Amaral Nunes

Nome: Helder Antero Amaral Nunes
CPF: 052.469.554-78

2. _____

Nome:
CPF:

Ana Cláudia Oliveira Melo Monteir
Chefe da SECC/SUSVE/GEVENDR/P
Matrícula: 8.506.165-4